



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 26 de Março de 2013

Ano I Edição Nº 005

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dolival Pereira de Andrade – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon-MA

SUORTE TÉCNICO INFORMÁTICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES**

DECRETO

DECRETO nº 047/2013-GP, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Declara ponto facultativo nas repartições
públicas municipais no dia 28 (quinta-
feira) de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de
suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica
Municipal, e

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional sexta-feira santa que
neste ano se dará na data de 29 de março de 2013;

CONSIDERANDO tradicionalmente e costumeiramente a guarda da quinta-
feira santa por todos os credos religiosos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais
no dia 28 (quinta-feira) de março de 2013.

Parágrafo único. Fica resguardada e assegurada a prestação dos serviços
considerados essenciais (saúde, serviços de iluminação e limpeza pública,
segurança, defesa civil, abastecimento de água, assistência social etc..) à
população, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e
funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de
competência, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 25 de Março de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se o presente Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município, de
acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei
Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br